



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 303/2024 Codó - MA, 30/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGOGICO, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 11/09/2024 até às 13h. Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço,

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - Educação

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - Obras

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240325

- ORIGEM: PREGÃO N° 26.2024-PE

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240235
e PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240236



conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 11/09/2024 até às 13h. Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

Educação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEIS (gasolina comum, óleo diesels-10 e óleo diesel s-500, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 11/09/2024 até às 13h. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

Obras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, vem registrar a intenção de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 11/09/2024 até às 13h. Antônio Edson Freire da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240325: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da



classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 20/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da

adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações



contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de



contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de

fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata



de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 20/2024-PE

Empresa: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.690.097/0001-26, estabelecida à Av Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot., Moinho dos Vent, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00010	Cabo Flexível 1 x 2,5mm ; Tipo de cabo: Unipolar;	UNIDADE	150.00	143,000	21.450,00
-------	---	---------	--------	---------	-----------

Seção: 1x2.5 mmý; Comprimento

Cabo Flexível 1 x 2,5mm Tipo de cabo: Unipolar Seção:

1x2.5 mmý Comprimento do cabo: 100m COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 21.450,00

Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40, estabelecida à Quadra CRS 516 Bloco B, 69, ASA SUL, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00025	CP-Luminária LED 100W SLIM SMD, Temperatura de Cor	UNIDADE	2,250.00	112,000	252.000,00
-------	--	---------	----------	---------	------------

: Branco Frio (6000-6500k),

11.000LM, proteção IP67

00027	CP-Luminária LED 150W SLIM SMD, Temperatura de Cor	UNIDADE	1,500.00	140,000	210.000,00
-------	--	---------	----------	---------	------------

: branco frio 6500k, Fluxo

luminoso: 15.000LM, proteção IP66 ou IP67

VALOR TOTAL R\$ 462.000,00

Empresa: CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.386.859/0001-90, estabelecida à RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO SOUZA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00032	CR-Luminária LED 250W SLIM SMD Temperatura de Cor: UNIDADE	UNIDADE	200.00	290,000	58.000,00
-------	--	---------	--------	---------	-----------

branco frio (6000k-6500k), Fl

uxo luminoso: 25.000LM, proteção IP68

VALOR TOTAL R\$ 58.000,00

Empresa: CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90, estabelecida à RUA CRISTO REI, Nº339, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	CP-Lâmpada Led 30 w Bulbo Hp Alta, Fluxo luminoso: UNIDADE	UNIDADE	7,125.00	77.448,75	10,870
-------	--	---------	----------	-----------	--------

2400lm, Temperatura de cor: 6

500K (Branca fria), Dimensão (mm): 175mm x 100mm,

Eficiência luminosa: 80lm/W, Índice de proteção

00002	CR-Lâmpada Led 30 w Bulbo Hp Alta, Fluxo luminoso: UNIDADE	UNIDADE	2,375.00	25.816,25	10,870
-------	--	---------	----------	-----------	--------

2400lm, Temperatura de cor: 6

500K (Branca fria), Dimensão (mm): 175mm x 100mm,

Eficiência luminosa: 80lm/W, Índice de proteção



VALOR TOTAL R\$ 511.941,00

00003 CP-Lâmpada Led 40 w Bulbo Hp Alta, Fluxo luminoso: UNIDADE 2,250.00 17,170 38.632,50

3500lm, Temperatura de cor: 6 500K (Branca fria), Eficiência luminosa: 88lm/W,

Índice de proteção

00004 CR-Lâmpada Led 40 w Bulbo Hp Alta, Fluxo luminoso: UNIDADE 750.00 17,170 12.877,50

3500lm, Temperatura de cor: 650 0K (Branca fria), Eficiência luminosa: 88lm/W,

Índice de proteção

00005 CP-Lâmpada Led Bulbo 50 w, Fluxo Luminoso 4000lm, UNIDADE 2,250.00 24,370 54.832,50

Temperatura Cor Branca Fria 6500k, Índice de proteção

00006 CR-Lâmpada Led Bulbo 50 w, Fluxo Luminoso 4000lm, UNIDADE 750.00 24,370 18.277,50

Temperatura Cor Branca Fria 6500k, Índice de proteção

00007 Bocal Soquete E27 com rabicho Em borracha Isolado UNIDADE 1,000.00 2,280 2.280,00

Preto, Base E-27 com corpo em Bocal Soquete E27 com rabicho Em borracha Isolado

Preto, Base E-27 com corpo em borracha Cor Preta

Temperatura máxima: 70°C Corrente máxima: 4A Potência máxima: 60W Tensão: 0-250Vac Rabicho 2 x 0,75 mm x 150 mm, 105 ØC. COTA EXCLUSIVA

00031 CP-Luminária LED 250W SLIM SMD Temperatura de Cor: UNIDADE 600.00 359,960 215.976,00
branco frio (6000k-6500k), Fluxo luminoso: 25.000LM, proteção IP68

00034 CP-Relé fotoelétrico bivolt base fio 1,50mm x 25c UNIDADE 2,625.00 18,800 49.350,00

m

00035 CR-Relé fotoelétrico bivolt base fio 1,50mm x 25c UNIDADE 875.00 18,800 16.450,00

m

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. nº 37.278.673/0001-18, estabelecida à RUA JORGE DA SILVA, 38, SAO CRISTOVAO, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANE JAGUSESKI ARCEGO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00023 Lâmpada Pera LED, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E2 UNIDADE 1,000.00 4,500 4.500,00

7,Bivolt; Corpo em policarbona

Lâmpada Pera LED, 9W, Luz branca 6500K, Soquete

E27,Bivolt Corpo em policarbonato branco e difusor em

policarbonato leitoso Potência de 9 W - 6500 k -

Branco

Frio - Luz branca.. COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 4.500,00

Empresa: L D DE OLIVEIRA ALVES EIRELI; C.N.P.J. nº 21.968.831/0001-21, estabelecida à RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1949, SÃO FCO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS DE OLIVEIRA GUILAY.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00018 CR-Braço para Luminária de 1,5 mts com diâmetro de UNIDADE 750.00 31,980 23.985,00

48,3mm

00019 CP-Braço para Luminária 2,0 mts diâmetro com 48,3m UNIDADE 1,500.00 77,530 116.295,00

m

00020 CR-Braço para Luminária 2,0 mts diâmetro c 48,3mm UNIDADE 500.00 77,530 38.765,00

00021 CP-Braço para Luminária 3,0 mts diâmetro com 48,3m UNIDADE 750.00 98,330 73.747,50

m

00022 CR-Braço para Luminária 3,0 mts diâmetro com 48,3m UNIDADE 250.00 98,330 24.582,50



m			
00026	CR-Luminária LED 100W SLIM SMD, Temperatura de Cor UNIDADE	750.00	
163,570	122.677,50		
	: Branco Frio (6000-6500k),		
00028	CR-Luminária LED 150W SLIM SMD, Temperatura de Cor UNIDADE	500.00	
261,370	130.685,00		
	: branco frio 6500k, Fluxo		
00029	CP-Luminária LED 200W SLIM SMD Temperatura de Cor: UNIDADE	750.00	
255,220	191.415,00		
	branco frio 6500k, 20.000LM, proteção IP67.		
00030	CR-Luminária LED 200W SLIM SMD Temperatura de Cor: UNIDADE	250.00	
255,220	63.805,00		
	branco frio 6500k, 20.000LM,		
00033	Base para relé conectora padrão ABNT de suporte me UNIDADE	3,500.00	8,120
	28.420,00		
	tálico com 130mm de compriment		
	Base para relé conectora padrão ABNT de suporte		
	metálico com 130mm de comprimento, com capacidade		
	técnica 15A 127V~/10A 220V, com tomadas para 7 pinos.		
	COTA EXCLUSIVA		
00038	CP-Poste De Concreto Duplo T 300dan X 9m UNIDADE	84.00	1.544,280
129.719,52			
00039	CR-Poste De Concreto Duplo T 300dan X 9m UNIDADE	28.00	1.544,280
43.239,84			

VALOR TOTAL R\$ 987.336,86

Empresa: S M C DE OLIVEIRA FILHO LTDA;
C.N.P.J. nº 48.206.024/0001-28, estabelecida à Rua
Antonino Lages, Nº 1150B, SANTO ANTONIO, Codó
MA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO
MURILO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Plafon Bocal Porcelana Branco 100w E27; Base: E-27	UNIDADE	1,000.00	2,530	2.530,00
	: Soquete: Em porcelana; Aplic				
	Plafon Bocal Porcelana Branco 100w E27				
	Base: E-27				
	Soquete: Em porcelana Aplicação: Teto ou				

Caixa de			
passagem Cor Predominante: Branco			
Potência: 100 W			
Informação Complementar: Acompanha suporte			
e parafusos			
de fixação Material: Polipropileno. COTA			
EXCLUSIVA			
00009	Fio Elétrico Torcido 2X2,5MM, Condutor:		
Cobre; Cap UNIDADE	200.00	248,840	
49.768,00			
a: Composto de PVC;			
Composição: Cobre e PVC Cor: Branco			
Acondicionamento:			
Rolos de 100m Cordão Flexível Paralelo			
Torcido 300V			
Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR			
NM-247-5 INMETRO			
00011	Cabo Flexível 4mm- Rolo Com 100 Metro;		
Tipo de cab UNIDADE	100.00	207,440	
20.744,00			
o: Flexível; Seção: 1x4; Compr			
Cabo Flexível 4mm- Rolo Com 100 Metro Tipo			
de cabo:			
Flexível Seção: 1x4 Comprimento do cabo:			
100m. . COTA			
EXCLUSIVA			
00012	Cabo Pp 2x2,5mm, 2,5mm Inmetro Rolo		
100m Metros Fi UNIDADE	100.00	386,880	
386,880	38.688,00		
o Elétrico; Cabo PP 2 x 2,5 mm			
Cabo Pp 2x2,5mm, 2,5mm Inmetro Rolo 100m			
Metros Fio			
Elétrico Cabo PP 2 x 2,5 mm Cor da Isolação:			
Preto			
Tensão: 1kv Temperatura: 70 C.. COTA			
EXCLUSIVA			
00013	Cabo Pp 2x4mm Flexivel Rolo Com 100 Mts -		
Anti-cha UNIDADE	100.00	390,690	
39.069,00			
ma; Seção: 4mm; Isolamento:			
PVC 750V Número de condutores: 2			
Comprimento: 100			
METROS			
00014	Fita Isolante Alta Temperatura 20m		
Antichama; Comp UNIDADE	200.00	17,030	3.406,00
17,030	3.406,00		
rimento x Largura: 20m x 19 mm			
Fita Isolante Alta Temperatura 20m			
Antichama			
Comprimento x Largura: 20m x 19 mm			
Isolamento alta			
temperatura: até 750V Isolamento comum: 12V			
- 24V DC /			
110V - 220V AC / 750V AC Camada protetora			



contra raios

UV (Ultravioleta) Peso: 0.6Kg Altura: 2cm

Largura:

6.5cm Comprimento: 6.5cm. COTA EXCLUSIVA

00015 Fita Autofusão 1kv Para Baixa Tensão de 20 metros; UNIDADE 200.00 3,270 654,00

Comprimento x Largura: 10m x

Fita Autofusão 1kv Para Baixa Tensão de 20 metros

Comprimento x Largura: 10m x 19 mm

Resistência a

tração: 1,7 Mpa Alongamento: 300% Rigidez dielétrica

10kV/nm Classe de temperatura: 80°C

Espessura 0,76mm..

COTA EXCLUSIVA

00016 Conector Derivação Perfurante 10-95-1,5-10mm; Pro UNIDADE 1,000.00 6,880 6.880,00

jetado para conexão de derivaç

Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm

Projetado

para conexão de derivação por perfurante da isolação

(não necessita decapar a isolação do cabo).

Utilizado

com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos

de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura)

Condutor

Principal: 10 - 95mm² Condutor Derivação: 1,5 até

10mm². COTA EXCLUSIVA

00017 CP-Braço para Luminária de 1,5 mts com diâmetro de UNIDADE 2,250.00 32,000 72.000,00 48,3mm

00024 Luminária Pública Street Led 40w E40 6500k; Tensão UNIDADE 300.00 37,430 11.229,00

: 220 / 240V - 60Hz; Fluxo lum

Luminária Pública Street Led 40w E40 6500k

Tensão: 220

/ 240V - 60Hz Fluxo luminoso: 4500lm Cor da

Luz: 6500k

Branco Frio - Luz Branca Proteção IP65: Sim.

COTA

EXCLUSIVA

00036 Relé fotoelétrico e base para relé; Possuem base c UNIDADE 500.00 24,390 12.195,00

om fio de diâmetro de 1,50mm²

Relé fotoelétrico e base para relé Possuem base com fio

de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento. Estão

disponíveis nas opções 127 V, 220 V e Bivolt Proteção

contra poeira e umidade (IP-54). COTA EXCLUSIVA

00037 Chave Comando de Grupo - 2 x 30 com disjuntor; Ten UNIDADE 50.00 130,290 6.514,50

são: 127 ou 220V~ 50/60Hz.COTA

Chave Comando de Grupo - 2 x 30 com disjuntor Tensão:

127 ou 220V~ 50/60Hz.COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 263.677,50

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO N° 26.2024-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MM FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024. VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2024 a 29 de Agosto de 2025. CONTRATO N°: 20240328. VALOR TOTAL: R\$ 18.452.822,66 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R\$ 18.452.822,66. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATOS DE ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240235: O



Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 48.833.137/0001-53, com sede na R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina-PI, representada por PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.044,85 (três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.638,17(quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. CODÓ - MA, 14 de Agosto de 2024. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240236: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.781.256/0001-08, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 48.833.137/0001-53, com sede na R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina-PI, representada por PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 74.550,01 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 373.779,62(trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2024 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. CODÓ - MA, 15 de Agosto de 2024. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

